



272 - SANTOS
166 - SÃO CAETANO DO SUL
410 - SÃO CARLOS
129 - SÃO MANUEL
133 - SÃO SIMÃO
271 - SOROCABA
342 - SOROCABA
415 - SUZANO
138 - TANABI
236 - TAQUARITUBA
184 - TUPÃ
144 - UBATUBA
34 - VALINHOS
220 - VOTORANTIM

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo interessado. As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

A designação para a 2ª Zona Eleitoral – Perdizes e para a 6ª Zona Eleitoral – Vila Mariana, utilizará como critério de designação o merecimento do magistrado, o que inclui a notória especialização, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Resolução TRE/SP nº 418/2017, tendo em vista a peculiaridade dos serviços afetos a estas zonas.

Consigna-se, por fim, que os magistrados designados para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados às eleições de 2024, no período de 15/07/2024 a 19/12/2024, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019, alterada pela Resolução TRE/SP nº 486/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SILMAR FERNANDES
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 086/2024 (CPA 2020/32677)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes, Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados e Advogadas que, a partir de 30/04/2024, foi **desocupado** o prédio situado na **Praça Pedro Lessa, nº 61, São Paulo/SP**, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço. **COMUNICA** ainda que, as unidades da **DIRETORIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE** foram **transferidas** para o prédio situado na **Rua Direita, nº 250 – Centro – São Paulo/SP**.

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Comunicado 3/2024 - O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados Coordenadores de Cejuscs, Dirigentes dos Cejuscs, Servidores, Conciliadores, Mediadores, Senhores Advogados e ao público em geral que:

A fixação dos honorários do conciliador ou do mediador deve seguir as Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça, em especial o disposto no artigo 755-G, que determina o arbitramento dos honorários no momento da designação da sessão de conciliação ou mediação.

Quando do arbitramento dos honorários, deverá ser especificada a forma de pagamento e o valor, vedando-se negociação de valor dos honorários e discussão a respeito no decorrer da sessão de conciliação e mediação.

Comunicado 4 - O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados Coordenadores de Cejuscs, Dirigentes dos Cejuscs, Servidores, Conciliadores, Mediadores, Senhores Advogados e ao público em geral que:

É atribuição exclusiva do MM. Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC a aprovação dos conciliadores ou mediadores que atuarão na respectiva unidade, nos termos do disposto nos artigos 20 e 22 do Provimento CSM 2348/2016.